



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 14/2024

Processo nº 23100.010971/2024-11

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CHAMADA INTERNA Nº14/2024

PROGRAMA DE FOMENTO À CRIAÇÃO ARTÍSTICA – PROARTE

"A ARTE CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA"

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas de Bolsa de Fomento à Criação Artística – Estudantes da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), que nesta edição terá as opções de temática livre ou relacionada à “Arte Contra a Mudança Global do Clima”, em associação ao Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROARTE tem como objetivo promover a criação de obras artísticas inéditas por meio da concessão de Bolsa de Fomento à Criação Artística – Estudantes.

Parágrafo único: Entende-se por criação a geração de ideias e conteúdos nos diversos domínios artísticos. A criação explora a criatividade para gerar novas obras, projetos ou produtos, tais como esculturas, poemas e poesias, artes plásticas e visuais, artes performáticas, arte circense, entre outros.

1.2 As propostas poderão ter temática livre ou estar relacionadas ao tema "A Arte Contra a Mudança Global do Clima", Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.

Meta 13.3 - Nações Unidas

Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima.

<https://www.estrategiaods.org.br/conheca-os-ods/>

1.3 Por meio desta Chamada Interna serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para concessão de Bolsa de Fomento à Criação Artística – Estudantes.

1.3.1 Do valor disponibilizado para esta Chamada Interna, até 50% será destinado à estudantes que ingressaram por ações afirmativas.

1.3.2 Haverá reserva de 5% dos recursos para discentes com deficiência, desde que devidamente informado no formulário de inscrição (Anexo I).

1.4 Poderão participar do programa estudantes da graduação e da pós-graduação da UNIPAMPA com matrícula ativa na vigência da Chamada.

1.5 Cada estudante contemplado pela bolsa terá 120 (cento e vinte) dias para criar sua produção.

1.6. Serão aceitas propostas de:

1.6.1 Produções artístico-culturais, tais como artes visuais, dança, escultura, pintura, fotografia, literatura, música, audiovisual, performance, arte circense, teatro, artes mistas, entre outros.

1.7. Não serão aceitas propostas de eventos e de trabalhos acadêmicos.

1.8. O recurso financeiro de que trata esta Chamada Interna está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

2. BOLSAS

2.1. Serão oferecidas bolsas de R\$600,00 (seiscentos reais), na modalidade individual, destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

2.2. Serão oferecidas bolsas de R\$1.000,00 (mil reais), na modalidade coletiva, destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, para a criação coletiva de obra inédita.

Parágrafo Único: Entende-se por modalidade coletiva a configuração de um grupo de 3 ou mais componentes em que, pelo menos um, o responsável pela inscrição, seja estudante da Unipampa.

2.3. Serão destinadas 20 bolsas para o tema "A Arte Contra a Mudança Global do Clima" - e 36 bolsas para o tema livre.

Parágrafo Único: Os recursos remanescentes em qualquer uma das temáticas poderão ser realocados conforme demanda.

2.4. A(O) estudante selecionada(o) receberá o valor sob a forma de Bolsa, pago em duas parcelas. A primeira parcela corresponderá a 50% do total na implementação da bolsa, e a segunda parcela (os outros 50%) será paga após a entrega da proposta, de acordo com o cronograma.

2.5. A(O) estudante precisará necessariamente ter conta corrente individual em seu nome para depósito da bolsa.

2.6. Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito para entrega da criação artística, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

3.2. Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros como proponente responsável pela inscrição, que será também a(o) beneficiária(o) da bolsa, observando-se o item 2.2 desta Chamada Interna.

3.3. No momento da inscrição da proposta, o estudante deverá optar se concorre como temática livre ou sob o tema "A Arte Contra a Mudança Global do Clima".

3.4. As(Os) proponentes deverão inscrever-se no período definido pelo cronograma.

3.5. As(Os) proponentes deverão preencher o formulário de inscrição online (Anexo I) acessando-o em <https://forms.gle/dRf2qdJaiieov36z9>, contendo as informações de cadastro e Plano de Trabalho com a proposta detalhada conforme especificado no formulário de inscrição.

3.6. Dúvidas acerca do preenchimento do formulário ou de outras questões relativas a esta Chamada Interna devem ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br. O campo assunto deve conter: "Inscrição Bolsa Proarte 2024 – nome da(o) proponente".

3.8. ATENÇÃO: a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não emitirá orientações ou solicitará dados pessoais por qualquer outro meio que não os estabelecidos nesta Chamada Interna.

4. ATRIBUIÇÕES DA(O) ESTUDANTE BOLSISTA

4.1. A(O) Bolsista, ou grupo em caso de proposta coletiva, deverá criar uma obra autoral, em acordo com o item 1.2 desta Chamada Interna.

4.2. O/A bolsista deverá organizar uma apresentação ou exposição da obra criada no âmbito da cidade onde está estudando (dentro ou fora do campus da universidade), com data e local previamente acordados com a PROEC e a Direção do campus, com pelo menos 15 dias de comunicação prévia.

Parágrafo único: poderão ser realizadas exposições, mostras, recitais, intervenções, workshop, entre outros.

4.3. A(O) Bolsista deve encaminhar a produção concluída à PROEC, juntamente com relatório das ações, até a data prevista em cronograma, de acordo com a especificidade do artefato artístico:

I - Para produções em formato físico: enviar fotografia da obra por e-mail e entregar a obra física ao setor responsável no respectivo campus.

II - Para produções de audiovisual: enviar via e-mail, extensão .mp4, duração mínima de 01 min e máxima de 05 min;

III - Para arquivos de imagem: enviar via e-mail, extensão .jpg, tamanho máximo de 5MB cada;

IV - Para arquivos de áudio: enviar via e-mail, extensão .mp3, duração mínima de 01 min e máxima de 05 min;

V - Para arquivos de texto: enviar via e-mail, formato PDF, 5 a 10 páginas;

4.4 Para fins de recebimento das obras finalizadas, não serão aceitas postagens em mídias sociais.

4.5. Todos os produtos realizados pela(o) bolsista que decorrerem do trabalho desenvolvido com fomento do PROARTE deverão, obrigatoriamente, conter a menção ou citação à Bolsa de Fomento à Criação/PROARTE da UNIPAMPA, utilizando a identidade visual padrão, disponibilizada para este fim.

4.6. A(o) bolsista contemplada(o) nessa Chamada deverá apresentar um relato de experiência do trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, sob a forma de pôster ou apresentação oral, conforme orientações do evento.

- a) O/A bolsista deverá mencionar o apoio da PROEC/UNIPAMPA em todo o material de divulgação da ação, seja por meio escrito ou audiovisual, conforme identidade visual da PROEC, disponível no link <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos/identidade-visual/>
- b) Quando solicitado, o/a bolsista deverá fornecer à PROEC dados de sua proposta para divulgação nos demais canais de comunicação institucionais ou externos, além de prestar informações sobre a execução das ações.
- c) Recomenda-se ao bolsista marcar a @proec.unipampa e usar a #culturaunipampa na divulgação das ações extensionistas nas mídias sociais.

5. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção das propostas será feita por Comissão de Seleção designada pela PROEC e serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

5.1.1 Propostas com a temática do edital:

A) Plano de Trabalho: 100 pontos assim distribuídos:

A.1) Adequação e exploração artística do tema = 60 pontos

A.2) Originalidade da proposta = 30 pontos

A.3) Metodologia de trabalho = 10 pontos

5.1.2 Propostas com tema livre:

A.1) Clareza e coerência da proposta = 60 pontos

A.2) Originalidade da proposta = 30 pontos

A.3) Metodologia de trabalho = 10 pontos

5.2. Propostas que tenham recebido avaliação abaixo de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

5.3. Serão critérios de desempate:

A) Nota mais alta no item “Originalidade da Proposta”;

B) Data do envio do formulário/proposta submetida primeiro.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>) localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

6.2 Os recursos da fase de habilitação deverão ser enviados para cultura@unipampa.edu.br, no período estipulado em cronograma.

6.3 Não caberá recurso na fase de avaliação.

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
02/07/2024	Lançamento da Chamada e início das inscrições online.
29/07 a 14/08/2024	Período de inscrições.
16/08/2024	Divulgação dos habilitados.
19/08 a 20/08/2024	Período para interposição de recursos, fase habilitação.
21/08/2024	Resultado final habilitação.
10/09/2024	Resultado Provisório da avaliação
11/09 a 12/09/2024	Período para de interposição de recursos.
13/09/2024	Divulgação do resultado final.
14/11/2024	Limite para realização das atividades
até 14/11/2024	Entrega da produção artística e Relatório.

8. CERTIFICAÇÃO

8.1. A PROEC emitirá certificados aos participantes da ação após aprovação de relatório específico referente à bolsa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As execuções das propostas artísticas são de inteira responsabilidade das(os) proponentes.

9.2. A proposta de criação apresentada para a presente Chamada Interna, deverá ser autoral e original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

9.3. A(O) proponente selecionada(o) e as demais pessoas envolvidas na execução da proposta, em caso de obra coletiva, autorizam a UNIPAMPA, no ato de inscrição nesta Chamada, a divulgar suas imagens, vozes, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como imagens, áudios, fotos e vídeos do trabalho, ação ou intervenção artística, para fins específicos de divulgação e documentação de participação em ação cultural da PROEC.

9.4. O ato de inscrição da(o) proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta Chamada Interna.

9.5. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Franck Maciel Peçanha
Pró-reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 02/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478950** e o código CRC **44131605**.